



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 14 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DES
PESAS REFORMA DO PRÉDIO PERTENCENTE A SO
CIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTONIO ONDE
ESTÁ INSTALADA A PREFEITURA MUNICIPAL.

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo
a efetuar despesas até no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cru
zeiros) para reforma do prédio pertencente a Sociedade Beneficen-
te Santo Antonio onde está instalada a Prefeitura Municipal.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta
Lei correrão sob as seguintes rubricas:

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, AOS 14 DE AGOSTO DE 1990.

Foi Efetuada a publicação

Em 14 / 08 / 90


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal